



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEMA – Secretaria de Meio Ambiente

CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Relatório Anual

2018

Em atenção ao Art. 8º da Lei nº 1867/2017, o Secretário(a) do Conselho Municipal do Fundo de Meio Ambiente, nomeado conforme 1ª Ata de Reunião deste Conselho em 21 de setembro de 2018, sob orientação do Presidente do Conselho, nomeado pelo Decreto nº 6496/2018, subscreve este relatório:

1- DAS REUNIÕES

Neste ano, que marca a nomeação dos Conselheiros, houve quatro reuniões desde o mês de agosto. Tratando-se do início dos trabalhos, as reuniões serviram para tirar dúvidas e alinhar informações quanto ao funcionamento do Fundo, determinações da Lei, obrigação, deveres e direitos dos conselheiros, bem como a importância de assumir tal posição.

No decorrer das reuniões, foram disparados ofícios para entidades que, no âmbito de sua competência frente ao meio ambiente, tomem conhecimento da funcionalidade do Fundo e que possam destinar, na melhor oportunidade, valores provenientes de infrações ao meio ambiente para este Fundo, sendo estas entidades a Promotoria de Justiça de Praia Grande, a Ordem dos Advogados do Brasil – seção de Praia Grande e o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente da Baixada Santista (GAEMA-BS). Neste período, os documentos necessários para criação de CNPJ e abertura de conta bancária foram devidamente reunidos e encaminhados, sendo a criação do CNPJ concluída no final de novembro, enquanto a conta bancária segue em processo de abertura. Ainda nas reuniões, foram discutidas as possibilidades de ter os valores provenientes de taxas e multas arrecadados pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) destinados ao Fundo, como prevê a Lei, entretanto este deve ser realizado via legislação, prevista para ter sua elaboração no ano de 2019.

Os Conselheiros iniciaram o desenvolvimento de uma Resolução que definirá o método de classificação das propostas submetidas ao Conselho, sendo atribuída pontuação, a ser julgada por cada conselheiro e posterior avaliação em conjunto, para as diretrizes, objetivos gerais e específicos, impacto social e ambiental, entre outros.

2- DA ARRECADAÇÃO E USO DE VALORES

O Fundo ainda não possui conta bancária para recebimento de valores, com previsão de abertura em janeiro/2019. Desta forma, não houveram valores arrecadados, tampouco uso ou deliberações. Todavia, devido ao Ofício enviado às entidades citadas no item 1, espera-se que os



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEMA – Secretaria de Meio Ambiente

mesmos iniciem a destinação de valores provenientes de multas ao Fundo, uma vez que este estiver aberto. Ficou acordado que serão enviados novos Ofícios a estas entidades informando o devido funcionamento do Fundo.

3- DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Devido ao Fundo não possuir conta aberta e conseqüentemente verba, nenhum chamamento foi realizado, sendo assim nenhuma proposta foi submetida ao Conselho.

Praia Grande, 30 de Janeiro de 2019.

Israel Lucas Evangelista
Presidente do Conselho

Felipe Claro Natarelli
Secretário do Conselho